



# Diário Oficial do Município de Pedro Velho

INSTITUIDO PELA LEI N° 441/2010 DE 09 DE ABRIL DE 2010

Segunda-feira 07 de Julho de 2025 – Ano XV – Edição 3810 – Pedro Velho – RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR

## SEÇÃO 1

### PODER EXECUTIVO

#### Sumário:

SEÇÃO 1 .....	1
PODER EXECUTIVO .....	1
PORTARIA N° 243/2025 – GAB .....	1
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA – N° 004/2025 .....	1
TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N°. 026/2025 .....	2
ATA DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO .....	2
SEÇÃO 2 .....	4
LEGISLATIVO .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4
SEÇÃO 3 .....	4
ENTIDADES .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4
SEÇÃO 4 .....	4
EMPRESAS .....	4
SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA .....	4

### PORTARIA N° 243/2025 – GAB

**PEDRO VELHO/RN, 07 DE JULHO DE 2025**

#### CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Pedro Velho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, em consonância com a Lei Municipal nº361/2004, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedro Velho/RN e sua posterior alteração pela Lei municipal 493/2013.

#### RESOLVE:

Art.1º Conceder **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO** ao servidor público municipal, o

Sr. **JAILSON BALBINO DA COSTA LIMA**, matrícula N° 500, CPF N° 011.XXX.XXX-81, ocupante do cargo de Vigia na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com data de início registrada em 07.07.2025 e término em 06.07.2027.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PEDRO GOMES DA SILVA JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por:  
DOM

Código Identificador:  
2A540JBDM9



### AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS – CHAMADA PÚBLICA – N° 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Pedro Velho/RN, com sede na Rua João Pessoa – SN – Centro – Pedro Velho, através da Comissão de Contratação, TORNA PÚBLICO QUE A CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025, TERÁ SEUS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS ABERTO, NO PRÓXIMO DIA 09/07 AS 15:30H CERTAME REFERENTE AO PROCESSO N° 083/2025, OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, por meio de chamada pública, visando o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à preparação da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino do Município de Pedro Velho/RN.

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Pedro Velho/RN, em 07 de julho de 2025.

Wallace Maciel do Nascimento Silva  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
Y3XR2OIKT7



**TERMO DE REVOGAÇÃO – PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 081/2025 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº. 026/2025**

**REFERÊNCIA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
081/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS, PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO/RN.

O Senhor Prefeito **Pedro Gomes da Silva Junior**, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da **Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, procede, em nome da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 081/2024, no Pregão Eletrônico Nº 026/2025. Registra-se, a revogação da licitação contra fundamentação legal no art. 71 caput da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

STF Súmula nº 346 – Administração Pública – Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A

administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 – Administração Pública – Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, *in verbis*:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público.

Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decidido pela revogação da presente licitação.

Pedro Velho/RN, em 07 de julho de 2025

**Pedro Gomes da Silva Junior**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
DOM

**Código Identificador:**  
AHQZIHZ1OG



**ATA DE ANÁLISE DE CLASSIFICAÇÃO E  
HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO PARA  
CONCESSÃO**

**ATA N° 0002/2025**

**PROCESSO N° 0084/2025**

**TIPO: CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE QUIOSQUES SITUADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL**

Aos 07 de julho de 2025, às 09:30h, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, situada à rua João Pessoa – SN – Centro – Pedro Velho/RN, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de realizar a análise de classificação/habilitação, com base nos critérios estabelecidos no edital do Credenciamento, para pessoas jurídicas/físicas interessadas na concessão de QUIOSQUES SITUADOS NO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL. Conforme Ata de abertura dos envelopes publicada em 24 de junho de 2025, no Diário Oficial do Município de Pedro Velho/RN.

Após análise da documentação apresentada, de acordo com os critérios estabelecidos no edital, foram **CREDENCIADOS** os seguintes para fins de concessão:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>SITUAÇÃO</b>
Adriana de Lima Araújo Santos	092.948.154-20	<b>HABILITADO</b>
Alexandre Varela da Silva	075.742.364-70	<b>HABILITADO</b>
Anny Gabrielly Ferreira da Costa	079.451.344-16	<b>HABILITADO</b>
Célia Avelino da Silva	125.515.317-21	<b>HABILITADO</b>
Cláudio José Bezerra	423.655.704-53	<b>INABILITADO</b>
Everson Oliveira de Lourenço	119.637.084-23	<b>HABILITADO</b>
Hodigar Rodrigues Lourenço	153.953.154-62	<b>HABILITADO</b>
Isabel Cristina da Silva	048.493.934-38	<b>HABILITADO</b>
Jardiana Silva da Costa	094.710.414-30	<b>HABILITADO</b>
Joelma Targino de Lima	098.167.364-38	<b>INABILITADO</b>
Jonas Duarte da Silva	018.217.284-83	<b>HABILITADO</b>
José Almeida de Lima	019.198.624-04	<b>HABILITADO</b>
José Tavares Levy da Fonseca	030.104.264-02	<b>INABILITADO</b>

Josefa Bernardino da Costa Silva	624.779.434-72	<b>HABILITADO</b>
Lenilson Paulo da Silva	106.529.774-21	<b>HABILITADO</b>
Luciana Ribeiro de Lima	009.620.994-14	<b>HABILITADO</b>
Luiz Antônio de Oliveira	701.820.604-97	<b>HABILITADO</b>
Luzia Calixta da Silva	597.161.344-87	<b>INABILITADO</b>
Margarida Maria de Lima	007.680.898-08	<b>HABILITADO</b>
Maria da Glória Silva Pessoa	969.493.414-15	<b>HABILITADO</b>
Maria das Graças Ribeiro da Fonseca	297.181.474-20	<b>HABILITADO</b>
Maria Inácia da Silva	012.487.014-70	<b>HABILITADO</b>
Mariano Francisco do Nascimento	701.823.884-68	<b>INABILITADO</b>
Merelucia Freire dos Santos Silvestre	057.496.134-88	<b>HABILITADO</b>
Rosemberg Teixeira de Oliveira	026.592.264-07	<b>HABILITADO</b>
Monica Maria dos Santos	726.751.284-49	<b>HABILITADO</b>
Natália de Farias	098.793.144-09	<b>HABILITADO</b>
Romário Araújo do Nascimento	112.122.994-85	<b>HABILITADO</b>

Conforme estabelece o **Item II do Edital: Estão impedidos de participar do processo os que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Pedro velho, ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.**

Aos que foram **INABILITADOS** por descumprirem acima, poderão apresentar recurso o prazo legal de 03 (três) dias uteis, contendo comprovações que cumpre os requisitos do edital.

Aos que cumprirem o estabelecido no item: **VI. Comprovação do exercício de atividade de pelo menos 05 (cinco) anos, em quiosques ou similar de propriedade do Município, mediante documento de concessão pública, podendo ainda ser comprovado mediante outros documentos idôneos, a serem analisados pela Comissão, entregar à comissão, no setor de licitação no prazo recursal.**

**Nada mais havendo a tratar, fica marcada a sessão de sorteio dos quiosques do Mercado Público para o próximo dia 11 de julho de 2025 (sexta-feira) às 08h00.**

Desta forma, fica encerrada a presente ata, que segue assinada por todos os membros da Comissão de Credenciamento.

O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Pedro Velho, Setor de Licitação, na Rua João Pessoa – N° sn – Centro – Pedro Velho/RN, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h:00mim às 14h:00mim. Por não haver nada mais a acrescentar, encerro a presente Ata, pelo que dou por bom, firme e valioso.

**Pedro Velho/RN, em 07 de julho de 2025**

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Membro da Comissão

**MARLYBETH DA SILVA OLIVEIRA**  
Membro da Comissão

**ANA ELITA MUNIZ DE CASTRO**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
DOM  
**Código Identificador:**  
R PYJZIW7XU



## **SEÇÃO 2** **LEGISLATIVO**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 3** **ENTIDADES**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

## **SEÇÃO 4** **EMPRESAS**

**SEM ATOS OFICIAIS PARA ESTA DATA**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO - RN

PEDRO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
PREFEITO

RAMON LUCAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO